



## RELATÓRIO CONCLUSIVO

### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - AIA Atendimento da Deliberação Consema 21/2004 (Avaliação Ambiental Estratégica do Rodoanel Mário Covas)

#### I - INTRODUÇÃO

Conforme deliberação do Consema em sua 202ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17/08/04, o estudo denominado "Avaliação Ambiental Estratégica do Rodoanel" foi encaminhado para análise e manifestação da Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) daquele Colegiado.

A Comissão Especial de AIA se reuniu em 27/08/04 e 03/09/04. Após debater o assunto, preparou um Relatório Conclusivo a respeito da matéria, o qual contém a análise do documento apresentado pela Secretaria dos Transportes, bem como sugestões e recomendações.

A Comissão de AIA é composta dos seguintes membros: CPLEA: Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, José Flávio de Oliveira, CPRN: João Antonio Fuzaro, Pedro José Stech, CETESB: Lineu José Bassoi, Lady Virginia Traldi Menezes, SEP: Bertholdo Nunes de Camargo, Maria de Lourdes R. Gandra, SAA: Alberto José Macedo Filho, Luiz O. de Barros Segala, SIDC: Danilo Angelucci de Amorim, Lucimara Nunes de Paula, PGJ: Daniel Roberto Fink, José Carlos Mascari Bonilha, FIESP: Romildo de Oliveira Campelo, Angelo Albiero Filho, APM: Antonio César Simão, Carlos Alberto Cruz Filho, OAB: Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Celso A. Pacheco Fiorillo, USP: Carlos Clemente Cerri, Helena Ribeiro, UNESP: Pedro Magalhães Sobrinho, Maria Inez Pagani, AMBIENTALISTAS: Carlos Albero H. Bocuhy, Eiton Soares de Oliveira, Heitor Marzagão Tommasini e Beronice Toledo K. Martin.

#### II - CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO ASSUNTO

Através do Ofício CE-PR/087/2004 de 15 de Julho de 2004, a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo - ST - encaminhou à consideração da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA - os resultados de novos estudos ambientais desenvolvidos para o Rodoanel Mário Covas, informou sobre a impossibilidade da implantação concomitante dos três trechos restantes (Norte, Leste e Sul), como previsto anteriormente, e solicitou a aprovação de nova estratégia de licenciamento, por trechos, indicando como prioritário o Trecho Sul. Os novos estudos foram consolidados num Documento Técnico denominado Rodoanel Mário Covas - Avaliação Ambiental Estratégica, que avalia seus efeitos sócio ambientais estratégicos (de longo prazo e grande escala) no contexto da dinâmica urbana e ambiental da RMSP, em especial no anel peri-urbano.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 343 - Prédio 6, 1º Andar - CEP 05459-900 São Paulo - SP  
Tel.: (0xx11)3030-6622 Fax.: (0xx11)3030-6621 E-mail: consema.sp@cetesh.sp.gov.br



### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

O Documento atende a Deliberação 44/97 do CONSEMA, a qual recomenda um estudo do Rodoanel no âmbito metropolitano, e mostra o seu papel fundamental no ordenamento do tráfego de carga e passageiros.

O Documento também demonstra que os trechos restantes do Rodoanel têm comportamentos independentes do ponto de vista funcional e ambiental. Cada trecho cumpre papel bastante definido na captação e distribuição do tráfego de passagem, que se constitui no objetivo principal do Rodoanel, e não depende dos outros para se justificar. Acrescente-se a isso que a construção de um trecho, como mostra o Documento, não tira flexibilidade para a escolha do traçado ou da prioridade de implantação dos demais trechos. Tampouco acarreta a obrigação de continuidade do empreendimento. Considere-se ainda a questão legal do tempo máximo estabelecido na Resolução CONAMA no. 237/97 para validade da Licença Prévia, o que acarretará a caducidade das licenças concedidas aos trechos não iniciados nos próximos cinco anos.

Em vista dos estudos apresentados e das conclusões acima, a Comissão de Avaliação de Impacto Ambiental recomenda à Plenária do CONSEMA:

#### III - RECOMENDAÇÕES AO PLENÁRIO

D1) Incluir o Documento apresentado como parte integrante dos estudos ambientais pertinentes ao processo de licenciamento ambiental do Rodoanel Mário Covas (Processo SMA 13.602/2000), em atendimento à recomendação de um estudo no âmbito metropolitano apresentado na Deliberação CONSEMA 44/97, cumprindo a função de análise do empreendimento no seu todo;


D2) Autorizar a continuidade do Processo de Licenciamento do Rodoanel Mário Covas por trechos, com prioridade ao Trecho Sul;

D3) Recomendar à DERSA a readequação do EIA em análise no processo 13.602/2000 substituindo-o por um EIA restrito ao Trecho Sul, para fins de licenciamento.

D4) Adotar o Documento apresentado em complemento ao Parecer CPRN/DAIA 143/2001, para fins da elaboração e análise dos EIAs dos demais trechos, como Termo de Referência.

D5) Adotar a definição das áreas de influência direta e indireta propostas no Capítulo 7 do Documento para a continuidade do licenciamento em separado do Trecho Sul.

São Paulo, 03 de Setembro de 2004

  
ANTÔNIO CÉSAR SIMÃO  
APM - Relator